Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1059/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M B P M		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Coronel Tamarindo, nº 400		
Bairro	Centro	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12501-070	**Processo nº**	408/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Maria José de Souza Menezes, nº 18
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.127.034.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1064/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I A F B		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Expedicionário Dilermando de Oliveira Corneti, nº 23		
Bairro	Portal das Colinas	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12516-260	**Processo nº**	914/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Alves de Carvalho, nº 234
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.169.027.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1041/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R M K		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Doutor Levy Cornetti Velloso, nº 287		
Bairro	Parque das Alamedas	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12517-260	**Processo nº**	607/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Sylvio Ernesto de Oliveira Santos, nº 34
Bairro	Residencial Parque do Sol
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.210.003.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1042/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A A B		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Professor Virgilio Rosas, nº 75		
Bairro	Pedregulho	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-180	**Processo nº**	238/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José de Moraes Altenfelder Silva, nº 311
Bairro	Residencial Parque do Sol
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.216.019.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria**, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1043/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J S R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rafael Brotero, nº 165		
Bairro	Centro	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12500-300	**Processo nº**	284/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Doutor Paulo de Oliveira Abreu, nº 79
Bairro	Residencial Parque do Sol
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.216.018.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1044/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P S dos R F		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Waldomiro Dias da Rocha, nº 28		
Bairro	Pedregulho (CECAP)	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12514-690	**Processo nº**	229/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Roque do Amaral Santos, nº 307
Bairro	Vila dos Comerciáios II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.243.011.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1045/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M G F		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Arnolfo Vieira, nº 209		
Bairro	Residencial Parque do Sol	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12518-050	**Processo nº**	513/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Arnolfo Vieira, nº 209
Bairro	Residencial Parque do Sol
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.209.034.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. V. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 10165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1046/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E de J C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rangel Pestana, nº 759		
Bairro	Pedreira	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12503-090	**Processo nº**	807/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Rangel Pestana, nº 759
Bairro	Pedreira
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.021.034.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1047/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G e F E e P LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Giuseppe Arcimboldo, nº 672		
Bairro	Vila Liviero	**Município**	São Paulo/SP
CEP	04185-000	**Processo nº**	987/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Manoel de Castro Nogueira, nº 405
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.640.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

( ) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1048/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	H C M		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Giuseppe Arcimboldo, nº 672		
Bairro	Vila Liviero	**Município**	São Paulo/SP
CEP	04185-000	**Processo nº**	988/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Manoel de Castro Nogueira, nº 415
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.639.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

( ) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1049/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G e F E e P LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Barbara Maria Barbosa, nº 18		
Bairro	Jardim do Vale II	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12519-540	**Processo nº**	857/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Barbara Maria Barbosa, nº 18
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.513.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria**, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1050/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G O L		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Barbara Maria Barbosa, nº 10		
Bairro	Jardim do Vale II	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12519-540	**Processo nº**	856/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Barbara Maria Barbosa, nº 10
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.515.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1051/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Professor José Mário Banzi, nº 20		
Bairro	Portal das Colinas	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12516-270	**Processo nº**	836/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua João Marcelino Cavalheiro, nº 243
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.224.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1052/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J M T R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Manoel de Castro Nogueira, nº 181		
Bairro	Jardim do Vale II	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12519-500	**Processo nº**	517/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Manoel de Castro Nogueira, nº 181
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.670.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria**, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1053/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A G		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Princesa Isabel, nº 388		
Bairro	Nova Guará	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-445	**Processo nº**	700/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Alves Barbosa Sobrinho, nº 130
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.184.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. Alz Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 39165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1054/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S L da S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Rodrigues Alves Sobrinho, nº 164		
Bairro	Jardim do Vale I	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12519-170	**Processo nº**	871/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Alves Barbosa Sobrinho, nº 49
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.144.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria**, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1055/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J T dos S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Fabio de Moura Camargo, nº 05		
Bairro	Jardim do Vale I	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12519-230	**Processo nº**	852/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Alice Rangel de Mello, nº 78
Bairro	Jardim do Vale II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.086.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

( ) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1056/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F G		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Manoel Abilio Pereira Sebastião, nº 376		
Bairro	Jardim David Fernandes Coelho	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12503-120	**Processo nº**	402/2019

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Expedicionário Silvio Duarte, nº 89
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.098.018.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1057/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A de C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São José, nº 181		
Bairro	Pedreira	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12501-080	**Processo nº**	012/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua São José, nº 181
Bairro	Pedreira
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	01.040.021.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1058/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R A dos S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Evandro Alves da Silva, nº 270		
Bairro	Jardim do Vale I	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12518-510	**Processo nº**	069/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Mário Galvão Nogueira, nº 10
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.126.168.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 26165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1068/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A P do N		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 524		
Bairro	Residencial Village Santana	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12513-560	**Processo nº**	1117/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 524
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.037.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1067/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L M dos S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Waldomiro Dias da Rocha, nº 92		
Bairro	Pedregulho (CECAP)	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12514-690	**Processo nº**	1116/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 542
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.038.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1066/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M J da S F		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Manoel Abilio Pereira Sebastião, nº 256		
Bairro	Jardim David Fernandes Coelho	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12503-120	**Processo nº**	1115/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 560
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.039.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

( ) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

( ) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando L. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1065/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C P do P		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Idrongal, nº 77		
Bairro	Cidade Engenheiro Neiva	**Município**	Guaratinguetá/SP
CEP	12521-140	**Processo nº**	1118/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Idrongal, nº 77
Bairro	Cidade Engenheiro Neiva
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.081.024.00

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria**, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 28 de setembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os paramêtros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 06 de outubro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

CONVÊNIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Convênio n.º 013/2020

Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Guaratinguetá e o Hospital e Maternidade Frei Galvão, visando o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional – COVID-19 no município de Guaratinguetá – Portaria nº 1448, de 29 de maio de 2020, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, Guaratinguetá, neste ato representada pela sr. Prefeito, **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.445.305-9 SSP/SP, CPF nº. 019.239.808-31, doravante denominada **CONVENENTE** do outro lado o (a) Hospital e Maternidade Frei Galvão, CNPJ 51.612.828/0001-31, com endereço a Rua Domingos Leme, nº 77, bairro Santa Rita, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado pela sua Responsável Legal, **NELI DOS SANTOS DA SILVEIRA**, brasileira, religiosa, solteira, Presidente, RG nº 11.447.858-2 SSP/SP, CPF nº 109.655.698-70, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, Decreto nº 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional – COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros, para custear despesas na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de limpeza/desinfecção, lavanderia e enxoval, voltados para o referido objeto (Enfrentamento da emergência de saúde-nacional – COVID-19 no município de Guaratinguetá – Portaria nº 1448, de 29 de maio de 2020).

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CNPJ: 13.847.642/0001-72

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;

III - publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;

IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;

V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

II - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

III - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

IV - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

V - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao BANCO SANTANDER, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

VI – apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

VII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

VIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

IX - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

X - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XI - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

(a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
(b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

CONVÊNIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL,** de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no **BANCO SANTANDER, AGENCIA 0053, CONTA CORRENTE 13.006.157-1**, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo CONVENIADA como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CNPJ: 13.847.642/0001-72

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

II - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V- Análise de prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, com a relação documental abaixo:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;
II - relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do "**Convênio nº 013/2020 – Enfrentamento COVID-19 – Guaratinguetá – Portaria nº 1448, 29 de maio de 2020**";

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

III - conciliação de saldo bancário;
IV - cópia do extrato bancário da conta específica;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até o dia 08/01/2021 na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:

Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 180 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CNPJ: 13.847.642/0001-72

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA ONZE
DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CNPJ: 13.847.642/0001-72

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

CONVÊNIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DOZE
DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Neli dos Santos da Silveira
Presidente
RG: 11.447.858-2
CPF: 109.655.698-70

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2020.

IR. NELI DOS SANTOS DA SILVEIRA
Presidente

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito

Testemunhas:

Jarle Adriano Klein Rinaldi
Diretor Administrativo
Hospital Maternidade Frei Galvão

Testemunha

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 um crédito adicional especial, no valor de R$ 64.125,00 (Sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, com a finalidade de aquisição de imóvel para implantação de rotatória, conforme processo administrativo nº 111112/2020. A classificação orçamentária será:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.451.0003.1118.01 – Complexos Viários	
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (criar)	R$ 64.125,00
Total:	**R$ 64.125,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
15.451.0003.1118.01 – Complexos Viários		
4.5.90.51.00 – Obras e Instalações	108	R$ 64.125,00
Total:		**R$ 64.125,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.023, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R$ 62.997,71 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
73	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R$ 10.941,44
94	02.07 – SEC. MUNI. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
300	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R$ 41.056,27
517	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.47.00	R$ 8.000,00

Total de Suplementações R$ 62.997,71

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
75	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 10.941,44
93	02.07 – SEC. MUNI. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R$ 3.000,00
290	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R$ 41.056,27
518	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.48.00	-R$ 8.000,00

Total de Anulações - R$ 62.997,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.024, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R$ 951.600,00 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
75	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R$ 160.000,00
93	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
97	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
154	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R$ 3.000,00
155	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R$ 558.600,00
327	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R$ 150.000,00

Total de Suplementações R$ 951.600,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
105	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R$ 80.000,00
157	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.14.00	-R$ 3.000,00
169	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R$ 50.000,00
171	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R$ 25.000,00
173	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R$ 10.000,00
177	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R$ 273.600,00
178	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.39.00	-R$ 200.000,00
253	02.10 – SEC. MUN.DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 105.000,00
289	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R$ 150.000,00
502	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R$ 55.000,00

Total de Anulações - R$ 951.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

Processo: Extrato Termo Aditivo 01- Tomada de Preços nº 07/19. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária da rua Professor Gerônimo de Aquino, rua da Rocinha e rua Professora Elvira Giannico. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ EPP,** R$ 79.424,41. Data: 17/09/2020.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário

17/09/2020
09:11:40

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							4º Bimestre de 2020
	Previsão		Receitas Realizadas					
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**363.600.000,00**	**363.600.000,00**	**71.095.777,57**	**19,55**	**262.649.921,63**	**72,24**	**100.950.078,37**	
RECEITAS CORRENTES	**340.995.000,00**	**340.995.000,00**	**67.748.879,34**	**19,87**	**249.476.175,29**	**73,16**	**91.518.824,71**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**87.352.000,00**	**87.352.000,00**	**10.906.142,00**	**12,49**	**53.651.152,51**	**61,42**	**33.700.847,49**	
Impostos	82.869.000,00	82.869.000,00	10.380.553,65	12,53	51.221.571,10	61,81	31.647.428,90	
Taxas	4.483.000,00	4.483.000,00	525.588,35	11,72	2.429.581,41	54,20	2.053.418,59	
CONTRIBUIÇÕES	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**914.642,21**	**15,24**	**3.695.129,82**	**61,59**	**2.304.870,18**	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	914.642,21	15,24	3.695.129,82	61,59	2.304.870,18	
RECEITA PATRIMONIAL	**1.061.000,00**	**1.061.000,00**	**56.857,94**	**5,36**	**311.645,14**	**29,37**	**749.354,86**	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	420.000,00	420.000,00	36.682,95	8,73	194.317,39	46,27	225.682,61	
Valores Mobiliários	641.000,00	641.000,00	20.174,99	3,15	117.327,75	18,30	523.672,25	
RECEITA DE SERVIÇOS	**236.482.000,00**	**236.482.000,00**	**52.004.168,39**	**21,99**	**179.308.050,67**	**75,82**	**57.173.949,33**	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			33.285.858,75	34,45	88.533.931,71	91,64	8.081.068,29	
Transferências da União e de suas Entidades	96.615.000,00	96.615.000,00	10.673.647,16	12,97	54.634.089,42	66,40	27.647.910,58	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.282.000,00	82.282.000,00	132.928,12	22,72	473.712,48	80,98	111.287,52	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	585.000,00	585.000,00	7.911.734,36	13,88	35.666.317,06	62,57	21.333.682,94	
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.000.000,00	57.000.000,00	**3.867.068,80**	**38,29**	**12.510.197,15**	**123,86**	**-2.410.197,15**	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	268.796,82	5,38	1.017.348,86	20,35	3.982.651,14	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000.000,00	5.000.000,00	3.006.372,98	100,21	8.790.171,17	293,01	-5.790.171,17	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000.000,00	3.000.000,00	591.899,00	28,19	2.702.677,12	128,70	-602.677,12	
Demais Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	**3.346.898,23**	**14,81**	**13.173.746,34**	**58,28**	**9.431.253,66**	
RECEITAS DE CAPITAL	**22.605.000,00**	**22.605.000,00**	**1.599.158,43**	**18,72**	**7.005.254,63**	**81,99**	**1.538.745,37**	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**8.544.000,00**	**8.544.000,00**	1.599.158,43	18,72	7.005.254,63	81,99	1.538.745,37	
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.544.000,00	8.544.000,00	**36,29**	**12.510.197,15**	**123,86**	**-2.410.197,15**		
ALIENAÇÃO DE BENS	**200.000,00**	**200.000,00**	268.796,82	5,38	1.017.348,86	20,35	3.982.651,14	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	3.006.372,98	100,21	8.790.171,17	293,01	-5.790.171,17	
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	591.899,00	28,19	2.702.677,12	128,70	-602.677,12	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**13.861.000,00**	**13.861.000,00**	**1.747.739,80**	**12,61**	**6.131.686,71**	**44,24**	**7.729.313,29**	
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	1.220.762,71	23,34	2.185.865,89	41,79	3.044.134,11	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.230.000,00	5.230.000,00	526.977,09	6,11	3.640.331,54	42,18	4.990.668,46	
Transferências de Instituições Privadas	8.631.000,00	8.631.000,00			305.489,28		-305.489,28	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**363.600.000,00**	**363.600.000,00**	**71.095.777,57**	**19,55**	**262.649.921,63**	**72,24**	**100.950.078,37**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (V)=(III+IV)								
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII)=(V+VI)	**363.600.000,00**	**363.600.000,00**	**71.095.777,57**	**19,55**	**262.649.921,63**	**72,24**	**100.950.078,37**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**34.512.007,01**						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	**363.600.000,00**	**398.112.007,01**	**71.095.777,57**	**17,86**	**262.649.921,63**	**65,97**	**135.462.085,38**	

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário

17/09/2020
09:11:40

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

4º Bimestre de 2020

Despesas Orçamentárias	Dotação		Despesas Empenhadas		Estágios da Despesa Orçamentária						
						Despesas Liquidadas					
	Inicial	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**363.600.000,00**	**398.112.007,01**	**46.877.675,65**	**280.258.983,49**	**117.853.023,52**	**58.869.063,33**	**228.153.690,43**	**169.958.316,58**	**218.999.343,07**	**52.105.293,06**
DESPESAS CORRENTES	**313.505.000,00**	**344.127.859,45**	**43.428.217,77**	**239.235.199,09**	**104.892.660,36**	**51.194.932,78**	**202.804.602,29**	**141.323.257,16**	**195.506.219,00**	**36.430.596,80**
Pessoal e Encargos Sociais	171.609.000,00	171.667.051,82	27.589.839,51	111.960.698,43	59.706.353,39	27.761.947,10	111.178.368,16	60.488.683,66	108.034.629,87	788.330,27
Juros e Encargos da Dívida	2.565.000,00	2.565.000,00	486.779,75	1.966.224,13	598.775,87	486.779,75	1.966.224,13	598.775,87	1.966.224,13	
Outras Despesas Correntes	139.331.000,00	169.895.807,63	15.351.598,51	125.308.276,53	44.587.531,10	22.946.205,93	89.660.010,00	80.235.797,63	85.505.365,00	35.648.266,53
DESPESAS DE CAPITAL	**47.795.000,00**	**53.977.518,15**	**3.449.457,88**	**41.023.784,40**	**12.953.733,75**	**7.674.130,55**	**25.349.088,14**	**28.628.430,01**	**23.493.124,07**	**15.674.696,26**
Investimentos	43.525.000,00	49.707.518,15	2.967.736,10	38.436.476,81	11.271.041,34	7.192.408,77	22.761.780,55	26.945.737,60	20.905.816,48	15.674.696,26
Amortização da Dívida	4.270.000,00	4.270.000,00	481.721,78	2.587.307,59	1.682.692,41	481.721,78	2.587.307,59	1.682.692,41	2.587.307,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.300.000,00**	**6.629,41**			**6.629,41**			**6.629,41**		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**363.600.000,00**	**398.112.007,01**	**46.877.675,65**	**280.258.983,49**	**117.853.023,52**	**58.869.063,33**	**228.153.690,43**	**169.958.316,58**	**218.999.343,07**	**52.105.293,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	**363.600.000,00**	**398.112.007,01**	**46.877.675,65**	**280.258.983,49**	**117.853.023,52**	**58.869.063,33**	**228.153.690,43**	**169.958.316,58**	**218.999.343,07**	**52.105.293,06**
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**363.600.000,00**	**398.112.007,01**	**46.877.675,65**	**280.258.983,49**	**117.853.023,52**	**58.869.063,33**	**228.153.690,43**	**169.958.316,58**	**218.999.343,07**	**52.105.293,06**

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOUZA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

GeoSIAP - PMGUARA

Página 2 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

17/09/2020 09:12:06

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

4º Bimestre de 2020

Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas		Estágios da Despesa Orçamentária		Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**363.600.000,00**	**398.112.007,01**	**46.877.675,65**	**280.258.983,49**	**100,00**	**117.853.023,52**	**58.869.063,33**	**228.153.690,43**	**100,00**	**169.958.316,58**	
Legislativa	17.290.000,00	17.290.000,00	2.304.890,81	11.820.890,30	4,22	5.469.109,70	2.551.243,66	10.090.943,06	4,42	7.199.056,94	
Ação Legislativa	17.290.000,00	17.290.000,00	2.304.890,81	11.820.890,30	4,22	5.469.109,70	2.551.243,66	10.090.943,06	4,42	7.199.056,94	
Judiciária	2.791.000,00	2.623.000,00	383.107,30	1.736.571,09	0,62	886.428,91	416.927,79	1.515.895,65	0,66	1.107.104,35	
Essencial à Justiça	240.000,00	240.000,00	43.241,10	196.758,90	0,07	43.241,10	6.138,68	42.814,62	0,02	197.185,38	
Representação Judicial e Extrajudicial	2.551.000,00	2.383.000,00	339.866,20	1.539.812,19	0,55	843.187,81	410.789,11	1.473.081,03	0,65	909.918,97	
FU03 - Administração Geral	**51.418.000,00**	**55.576.634,93**	**7.044.565,53**	**41.129.982,51**	**14,68**	**14.446.652,42**	**8.915.084,93**	**36.068.867,90**	**15,81**	**19.507.767,03**	
Administração	50.177.000,00	54.348.534,93	6.957.244,57	40.690.856,94	14,52	13.657.677,99	8.826.321,92	35.688.709,91	15,64	18.659.825,02	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Interno	1.201.000,00	1.201.000,00	87.320,96	439.125,57	0,16	761.874,43	88.763,01	380.157,99	0,17	820.842,01	
Normatização e Fiscalização	30.000,00	17.100,00				17.100,00				17.100,00	
Ordenamento Territorial	**31.000,00**	**26.000,00**	**22.840,41**	**22.840,41**	**0,01**	**3.159,59**	**3.573,23**	**11.786,56**	**0,01**	**14.213,44**	
Defesa Nacional	31.000,00	26.000,00	22.840,41	22.840,41	0,01	3.159,59	3.573,23	11.786,56	0,01	14.213,44	
Defesa Terrestre	**434.000,00**	**690.640,71**	**34.018,85**	**575.062,71**	**0,21**	**115.578,00**	**90.931,17**	**315.034,85**	**0,14**	**375.605,86**	
Segurança Pública	289.000,00	530.640,71	33.415,75	501.415,21	0,18	29.225,50	87.002,56	283.086,97	0,12	247.553,74	
Policiamento	60.000,00	31.000,00		10.785,82		20.214,18		10.601,07		20.398,93	
Defesa Civil	85.000,00	129.000,00	603,10	62.861,68	0,02	66.138,32	3.928,61	21.346,81	0,01	107.653,19	
FU06 - Administração Geral	**9.273.000,00**	**11.899.388,84**	**841.100,80**	**7.095.406,71**	**2,53**	**4.803.982,13**	**1.316.644,73**	**4.872.553,05**	**2,14**	**7.026.835,79**	
Relações Exteriores	449.000,00	464.000,00		418.906,03	0,15	45.093,97	67.404,00	284.098,03	0,12	179.901,97	
Assistência Social	252.000,00	252.000,00	2.921,76	205.973,16	0,07	46.026,84	33.841,90	135.367,60	0,06	116.632,40	
Assistência ao Idoso	1.639.000,00	1.639.000,00	7.286,00	1.407.893,17	0,50	231.106,83	234.650,30	935.748,72	0,41	703.251,28	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.033.000,00	5.644.388,84	255.562,94	2.113.906,69	0,75	3.530.482,15	263.248,11	936.506,78	0,41	4.707.882,06	
Assistência Comunitária	3.900.000,00	3.900.000,00	575.330,10	2.948.727,66	1,05	951.272,34	717.500,42	2.580.831,92	1,13	1.319.168,08	
FU08 - Administração Geral	**106.528.000,00**	**134.257.792,82**	**20.591.821,12**	**89.160.117,19**	**31,81**	**45.097.675,63**	**20.847.212,99**	**74.879.486,02**	**32,82**	**59.378.306,80**	
Previdência Social	52.931.000,00	56.451.486,99	8.555.368,53	40.528.524,60	14,46	15.922.962,39	9.665.989,79	35.796.729,77	15,69	20.654.757,22	
Saúde	49.121.000,00	70.205.369,94	10.281.590,55	44.524.039,10	15,89	25.681.330,84	10.619.320,15	36.919.257,93	16,18	33.286.112,01	
Atenção Básica	3.908.000,00	5.408.000,00	1.686.792,86	3.389.431,82	1,21	2.018.568,18	415.485,80	1.587.669,99	0,70	3.820.330,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.000,00	2.192.935,89	68.069,18	718.121,67	0,26	1.474.814,22	146.417,25	575.828,33	0,25	1.617.107,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	**100.250.000,00**	**102.497.401,60**	**10.872.009,90**	**73.760.422,25**	**26,32**	**28.736.979,35**	**15.511.536,64**	**61.232.107,47**	**26,84**	**41.265.294,13**	
Vigilância Epidemiológica	64.086.000,00	70.847.602,61	8.185.481,14	50.428.551,92	17,99	20.418.650,69	10.595.165,70	43.308.040,34	18,98	27.539.562,27	
Trabalho	1.063.000,00	1.063.000,00	160.883,53	703.601,11	0,25	359.398,89	171.707,25	688.418,96	0,30	374.581,04	
Educação	18.519.000,00	17.978.398,99	1.444.852,38	14.151.426,33	5,05	3.826.972,66	2.716.940,76	10.436.737,95	4,57	7.541.661,04	
Ensino Fundamental	40.000,00	40.000,00	-11.644,00			40.000,00				40.000,00	
Ensino Profissional	3.190.000,00	1.961.000,00	-6.215,90	1.126.567,18	0,40	834.432,82				1.255.872,21	
Educação Infantil	7.484.000,00	7.227.000,00	1.092.466,53	4.644.309,52	1,66	2.582.690,48	170.129,47	705.127,79	0,31	3.208.917,51	
Educação de Jovens e Adultos	5.868.000,00	3.380.400,00	6.186,22	2.705.566,19	0,97	674.833,81	1.203.290,26	4.018.082,49	1,76	1.304.700,06	
Educação Especial	**2.680.000,00**	**2.075.600,00**	**159.353,32**	**1.479.154,17**	**0,53**	**596.445,83**	**231.745,84**	**1.210.062,41**	**0,53**	**865.537,59**	
FU12 - Administração Geral	2.680.000,00	2.075.600,00	159.353,32	1.479.154,17	0,53	596.445,83	231.745,84	1.210.062,41	0,53	865.537,59	
FU12 - Demais Subfunções	**29.680.000,00**	**36.993.997,75**	**1.692.321,20**	**29.042.733,56**	**10,36**	**7.951.264,19**	**5.454.442,70**	**19.493.206,83**	**8,54**	**17.500.790,92**	
Cultura	18.323.000,00	23.527.034,56	1.319.814,48	18.235.489,70	6,51	5.291.544,86	3.595.963,86	13.231.909,83	5,80	10.295.124,73	
Difusão Cultural	11.357.000,00	13.466.963,19	372.506,72	10.807.243,86	3,86	2.659.719,33	1.858.478,84	6.261.297,00	2,74	7.205.666,19	
Direitos da Cidadania	**51.000,00**	**70.701,91**		**70.000,00**	**0,02**	**701,91**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,03**	**701,91**	
Urbanismo	51.000,00	70.701,91		70.000,00	0,02	701,91	70.000,00	70.000,00	0,03	701,91	
Infra-Estrutura Urbana	**90.000,00**	**99.500,00**	**9.093,98**	**97.457,11**	**0,03**	**2.042,89**	**5.046,68**	**21.252,16**	**0,01**	**78.247,84**	
Serviços Urbanos											
Habitação											
Saneamento											
Saneamento Básico Urbano											
Gestão Ambiental											

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

17/09/2020 09:12:06

4º Bimestre de 2020

Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas		Estágios da Despesa Orçamentária		Despesas Liquidadas			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	99.500,00	9.093,98	97.457,11	0,03	2.042,89	5.046,68	21.252,16	0,01	78.247,84	
Ciência e Tecnologia	**4.168.000,00**	**3.441.738,17**	**505.205,74**	**2.485.538,75**	**0,89**	**956.199,42**	**455.773,96**	**2.059.644,10**	**0,90**	**1.382.094,07**	
Agricultura	**750.000,00**	**325.500,00**	**2.918,66**	**322.826,79**	**0,12**	**2.673,21**	**-10.585,46**	**235.525,16**	**0,10**	**89.974,84**	
Abastecimento	410.000,00	187.000,00	2.845,13	73.082,95	0,03	113.917,05	28.835,00	65.539,82	0,03	121.460,18	
Extensão Rural	70.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Irrigação	30.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Agropecuária	2.908.000,00	2.925.238,17	499.441,95	2.089.629,01	0,75	835.609,16	437.524,42	1.758.579,12	0,77	1.166.659,05	
FU20 - Administração Geral	**9.849.000,00**	**8.172.980,87**	**134.167,99**	**7.643.685,35**	**2,73**	**529.295,52**	**405.860,34**	**2.601.649,39**	**1,14**	**5.571.331,48**	
Organização Agrária	9.849.000,00	8.172.980,87	134.167,99	7.643.685,35	2,73	529.295,52	405.860,34	2.601.649,39	1,14	5.571.331,48	
Indústria	**4.932.000,00**	**4.194.000,00**	**311.618,29**	**2.982.863,01**	**1,06**	**1.211.136,99**	**598.637,85**	**2.555.097,18**	**1,12**	**1.638.902,82**	
Comércio e Serviços	1.420.000,00	1.087.000,00	17.019,22	848.533,62	0,30	238.466,38	130.377,74	592.778,75	0,26	504.221,25	
Turismo	3.512.000,00	3.107.000,00	294.599,07	2.134.329,39	0,76	972.670,61	468.260,11	1.972.318,43	0,86	1.134.681,57	
Comunicações	**21.835.000,00**	**18.196.000,00**	**1.994.400,82**	**11.156.258,37**	**3,98**	**7.039.741,63**	**1.994.400,82**	**11.156.103,80**	**4,89**	**7.039.896,20**	
Energia	6.835.000,00	6.835.000,00	968.501,53	4.553.531,72	1,62	2.281.468,28	968.501,53	4.553.531,72	2,00	2.281.468,28	
Transporte	15.000.000,00	11.361.000,00	1.025.899,29	6.602.726,65	2,36	4.758.273,35	1.025.899,29	6.602.572,08	2,89	4.758.427,92	
Desporto e Lazer	2.300.000,00	6.629,41				6.629,41				6.629,41	
Desporto Comunitário	**363.600.000,00**	**398.112.007,01**	**46.877.675,65**	**280.258.983,49**	**100,00**	**117.853.023,52**	**58.869.063,33**	**228.153.690,43**	**100,00**	**169.958.316,58**	
FU27 - Administração Geral											
Encargos Especiais											
Serviço da Dívida Interna											
Outros Encargos Especiais											
Reserva de Contingência											
TOTAL (III) = (I + II)											

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

GeoSIAP - PMGUARA

Página 2 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

17/09/2020
09:14:22

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

4º Bimestre de 2020

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores						Restos a Pagar Não Processados					
	Inscritos						Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +d)		Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**688.010,08**	**20.215.587,92**	**20.819.064,31**	**15.862,02**	**68.671,67**		**2.595.659,79**	**8.426.593,33**	**7.307.541,23**	**7.091.275,56**	**132.887,97**	**3.798.089,59**	**3.866.761,26**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	688.010,08	20.200.261,46	20.803.737,85	15.862,02	68.671,67		2.595.659,79	8.380.321,34	7.306.169,24	7.089.903,57	87.987,97	3.798.089,59	3.866.761,26
03 - AGÊNCIA REGUL. DO SERV. DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS GUARATINGUETÁ		15.326,46	15.326,46					1.371,99	1.371,99	1.371,99			
PODER EXECUTIVO	**688.010,08**	**20.215.587,92**	**20.819.064,31**	**15.862,02**	**68.671,67**		**2.595.659,79**	**8.381.693,33**	**7.307.541,23**	**7.091.275,56**	**87.987,97**	**3.798.089,59**	**3.866.761,26**
PODER LEGISLATIVO								**44.900,00**			**44.900,00**		
Câmara Municipal								44.900,00			44.900,00		
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	**688.010,08**	**20.215.587,92**	**20.819.064,31**	**15.862,02**	**68.671,67**		**2.595.659,79**	**8.426.593,33**	**7.307.541,23**	**7.091.275,56**	**132.887,97**	**3.798.089,59**	**3.866.761,26**

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

17/09/2020
09:14:59

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	4º Bimestre de 2020 Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/e)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**82.859.000,00**	**82.859.000,00**	**51.181.028,93**	**61,77**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.800.000,00	30.800.000,00	23.382.596,91	75,92
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.620.000,00	5.620.000,00	3.165.010,31	56,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.770.000,00	28.770.000,00	15.025.330,79	52,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.450.000,00	9.450.000,00	6.225.846,26	65,88
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	191.000,00	191.000,00	79.175,45	41,45
Dívida Ativa de Impostos	6.302.000,00	6.302.000,00	3.272.179,04	51,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.726.000,00	1.726.000,00	30.890,17	1,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**150.220.000,00**	**150.220.000,00**	**94.367.475,73**	**62,82**
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	29.612.197,37	59,22
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	8.569,74	7,14
Cota-Parte IPVA	24.500.000,00	24.500.000,00	18.913.115,42	77,20
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	45.520.787,87	60,69
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	312.805,33	52,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**233.079.000,00**	**233.079.000,00**	**145.548.504,66**	**62,45**

Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**44.327.000,00**	**44.327.000,00**	**45.067.147,19**	**101,67**
Provenientes da União	39.426.000,00	39.426.000,00	41.402.117,37	105,01
Provenientes dos Estados	915.000,00	915.000,00	2.067.113,62	225,91
Provenientes de Outros Municípios	585.000,00	585.000,00	403.712,48	69,01
Outras Receitas do SUS	3.401.000,00	3.401.000,00	1.194.203,72	35,11
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			1.706.425,51	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**127.000,00**	**127.000,00**	24.968,33	19,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**44.454.000,00**	**44.454.000,00**	**46.798.541,03**	**105,27**

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 3

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

17/09/2020
09:14:59

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4º Bimestre de 2020

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	Inscritas em RP não Processados
DESPESAS CORRENTES	**101.301.000,00**	**124.135.688,33**	**80.613.046,13**	**64,94**	**70.629.677,99**	**56,90**	
Pessoal e Encargos Sociais	41.221.000,00	42.468.828,07	30.258.753,48	71,25	30.258.751,79	71,25	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	60.080.000,00	81.666.860,26	50.354.292,65	61,66	40.370.926,20	49,43	
DESPESAS DE CAPITAL	**5.227.000,00**	**10.122.104,49**	**8.547.071,06**	**84,44**	**4.249.808,03**	**41,99**	
Investimentos	5.227.000,00	10.122.104,49	8.547.071,06	84,44	4.249.808,03	41,99	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**106.528.000,00**	**134.257.792,82**	**89.160.117,19**	**66,41**	**74.879.486,02**	**55,77**	

'Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100	Inscritas em RP não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**43.593.000,00**	**67.651.740,33**	**39.773.682,68**	**44,61**	**29.054.251,31**	**38,80**	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	370.000,00	3.535.182,88	543.173,11	0,61	47.896,11	0,06	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	43.223.000,00	64.116.557,45	39.230.509,57	44,00	29.006.355,20	38,74	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**43.593.000,00**	**67.651.740,33**	**39.773.682,68**	**44,61**	**29.054.251,31**	**38,80**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)	**62.935.000,00**	**66.606.052,49**	**49.386.434,51**	**55,39**	**45.825.234,71**	**61,20**	
= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							**31,48**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							**23.992.959,01**

GeoSIAP - PMGUARA

Página 2 de 3

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

17/09/2020
09:14:59

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4º Bimestre de 2020

Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa	Inscritos	Cancelados ou Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2019	4.791,36		39.057,70	-43.849,06	
Inscritos em 2018	2.870,87		40.326,77	-43.197,64	
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2016					
Total	**7.662,23**	**79.384,47**		**-87.046,70**	

Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		Saldo Final (Não Aplicado)
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	2.870,87		2.870,87
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	128.247,57		128.247,57
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Total (VIII)	**131.118,44**		**131.118,44**

Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26	Limite não Cumprido		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2019			
Diferença de Limite não Cumprido em 2018			
Diferença de Limite não Cumprido em 2017			
Diferença de Limite não Cumprido em 2016			
Diferença de Limite não Cumprido em 2015			
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2015			
Total (IX)			

Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total lx100)	Até o Bimestre (m)	% (m/total mx100)	
Atenção Básica	**52.931.000,00**	**56.451.486,99**	**40.528.524,60**				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**49.121.000,00**	**70.205.369,94**	**44.524.039,10**				
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	**3.908.000,00**	**5.408.000,00**	**3.389.431,82**				
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	**568.000,00**	**2.192.935,89**	**718.121,67**				
TOTAL	**106.528.000,00**	**134.257.792,82**	**89.160.117,19**				

Atenção Básica	**52.931.000,00**	**56.451.486,99**	**40.528.524,60**	**45,46**	**35.796.729,77**	**47,81**	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**49.121.000,00**	**70.205.369,94**	**44.524.039,10**	**49,94**	**36.919.257,93**	**49,30**	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	**3.908.000,00**	**5.408.000,00**	**3.389.431,82**	**3,80**	**1.587.669,99**	**2,12**	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	**568.000,00**	**2.192.935,89**	**718.121,67**	**0,81**	**575.828,33**	**0,77**	
TOTAL	**106.528.000,00**	**134.257.792,82**	**89.160.117,19**	**100,00**	**74.879.486,02**	**100,00**	

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 015.289.808-31

GeoSIAP - PMGUARA

Página 3 de 3

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida LRF - STN

17/09/2020
09:12:32

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												4º Bimestre de 2020		
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.904.064,44**	**32.425.064,86**	**26.533.144,07**	**41.625.650,43**	**35.592.498,36**	**44.753.034,09**	**33.473.426,51**	**25.837.087,40**	**25.756.042,06**	**31.391.001,76**	**33.205.572,51**	**38.341.007,56**	**391.827.594,05**	**371.039.000,00**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.876.674,03**	**6.356.246,23**	**5.476.439,30**	**7.898.622,94**	**4.946.449,10**	**17.832.646,22**	**5.911.634,90**	**4.310.002,90**	**4.885.810,54**	**4.858.466,85**	**5.587.079,86**	**5.319.062,14**	**79.259.133,01**	**87.352.000,00**	
IPTU	1.954.615,59	2.468.912,97	1.881.731,77	1.246.311,45	1.190.389,76	14.145.448,56	2.205.271,45	1.433.039,65	1.709.594,20	1.873.244,88	1.876.803,13	1.623.211,47	33.608.481,88	37.421.000,00	
ISS	2.347.353,30	2.575.673,88	2.367.707,50	4.204.336,73	2.535.129,25	2.253.829,67	2.217.971,41	1.381.768,27	1.908.352,34	1.467.029,25	1.966.628,47	1.996.229,07	27.222.004,14	30.365.000,00	
ITBI	479.799,84	361.420,41	344.196,04	817.018,86	229.809,68	515.534,21	404.135,72	167.555,10	186.530,26	440.624,95	571.904,28	655.238,64	5.173.766,99	5.623.000,00	
IRRF	696.239,61	760.992,17	613.227,89	1.428.615,41	202.340,49	278.267,26	221.258,44	694.121,50	793.487,89	822.371,72	836.990,96	853.547,63	9.724.912,24	9.450.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	398.675,69	189.246,80	269.581,10	202.340,49	278.267,26	221.258,44	268.359,25	633.518,38	255.196,05	334.753,02	190.835,33	3.529.967,66	4.493.000,00		
Contribuições	**471.727,26**	**439.452,58**	**472.251,50**	**451.610,10**	**464.904,17**	**510.030,79**	**437.683,44**	**450.354,17**	**440.861,08**	**476.653,96**	**444.970,73**	**469.671,48**	**5.530.171,26**	**6.000.000,00**	
Receita Patrimonial	**58.501,12**	**58.028,43**	**75.992,07**	**50.775,76**	**73.144,78**	**40.485,10**	**41.167,99**	**26.395,97**	**42.456,96**	**31.136,40**	**31.361,93**	**25.496,01**	**554.942,52**	**1.061.000,00**	
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.725,64	43.996,41	37.679,30	33.427,71	27.376,16	16.208,46	17.900,58	12.281,65	11.137,06	12.248,85	9.865,17	10.309,82	266.156,81	641.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	24.775,48	14.032,02	38.312,77	17.348,05	45.768,62	24.276,64	23.267,41	14.114,32	31.319,90	18.887,55	21.496,76	15.186,19	288.785,71	420.000,00	
Transferências Correntes	**15.977.825,47**	**22.511.513,09**	**19.942.885,92**	**32.707.460,98**	**29.328.648,97**	**25.036.704,07**	**25.628.687,71**	**19.793.507,45**	**18.461.779,51**	**24.130.348,80**	**25.255.249,02**	**30.546.620,10**	**289.321.231,09**	**266.526.000,00**	
Cota-Parte do FPM	3.273.636,78	3.013.807,79	4.090.168,44	6.973.061,97	4.123.453,15	5.958.205,76	3.483.927,78	3.415.020,48	3.587.923,28	2.904.480,94	5.007.928,06	3.186.584,89	48.991.399,32	54.200.000,00	
Cota-Parte do ICMS	4.736.929,79	9.029.092,78	6.779.867,54	9.774.677,71	6.006.652,26	7.060.614,42	4.769.516,88	4.688.301,20	5.719.793,99	5.070.372,47	6.079.971,60	75.841.355,69	75.000.000,00		
Cota-Parte do IPVA	761.411,20	643.223,47	539.901,37	838.187,43	3.824.926,57	286,80	1.966.737,52	994,94	457.091,50	771.441,45	826.941,07	772.774,77	21.695.838,89	24.500.000,00	
Cota-Parte do ITR	15.612,85	63.153,74	5.985,70	7.839,26	4.881,50	48.372,96	39.173,49	42.483,45	69,34	656,44	622,40	1.016,07	101.161,29	120.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	52.429,45	53.441,81	46.270,83	51.521,75	48.372,96	6.219.594,93	5.258.742,23	3.829.814,17	5.607.485,18	3.369.233,10	3.368.252,68	4.072.305,34	37.228,94	3.635.368,18	4.276.366,18
Transferências do FUNDEB	3.224.921,34	5.783.432,41	4.374.318,96	6.338.477,49	6.219.594,93	5.258.742,23	3.829.814,17	5.607.485,18	8.956.733,57	6.347.655,72	10.637.746,16	10.677.887,90	15.195.516,12	16.857.639,47	55.317.467,26
Outras Transferências Correntes	3.902.884,06	4.005.361,09	4.106.371,08	8.723.695,37	3.876.686,05	5.607.485,18	8.956.733,57	6.347.655,72	10.637.746,16	10.677.887,90	15.195.516,12	16.857.639,47	55.106.000,00		
Outras Receitas Correntes	**519.338,56**	**1.059.824,53**	**555.575,28**	**517.180,65**	**779.351,34**	**1.333.167,91**	**1.454.252,47**	**1.256.826,91**	**1.925.133,97**	**1.894.395,75**	**1.886.910,97**	**1.980.157,83**	**17.162.116,17**	**10.100.000,00**	
DEDUÇÕES (II)	**1.768.003,82**	**2.560.543,74**	**2.292.438,63**	**3.112.033,94**	**3.866.473,58**	**3.189.629,49**	**2.910.949,60**	**1.493.508,30**	**1.749.174,20**	**1.886.059,06**	**1.782.753,18**	**2.014.947,55**	**28.606.515,09**	**30.044.000,00**	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.768.003,82	2.560.543,74	2.292.438,63	3.112.033,94	3.866.473,58	3.189.629,49	2.910.949,60	1.493.508,30	1.749.174,20	1.886.059,06	1.782.753,18	2.014.947,55	28.606.515,09	30.044.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.136.060,62**	**29.864.521,12**	**24.230.705,44**	**38.513.616,49**	**31.746.024,78**	**41.563.404,60**	**30.562.476,91**	**24.343.579,10**	**24.006.867,86**	**29.504.942,70**	**31.422.819,33**	**36.326.060,01**	**363.221.078,96**	**340.995.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**21.136.060,62**	**29.864.521,12**	**24.230.705,44**	**38.513.616,49**	**31.746.024,78**	**41.563.404,60**	**30.562.476,91**	**24.343.579,10**	**24.006.867,86**	**29.504.942,70**	**31.422.819,33**	**36.326.060,01**	**363.221.078,96**	**340.995.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**21.136.060,62**	**29.864.521,12**	**24.230.705,44**	**38.513.616,49**	**31.746.024,78**	**41.563.404,60**	**30.562.476,91**	**24.343.579,10**	**24.006.867,86**	**29.504.942,70**	**31.422.819,33**	**36.326.060,01**	**363.221.078,96**	**340.995.000,00**	

DOMINGOS GERALDO BOTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.139.808-31

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal **LRF - STN**

17/09/2020
09:13:32

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		4º Bimestre de 2020
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**340.995.000,00**	**249.476.175,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**87.352.000,00**	**53.651.152,51**
IPTU	37.421.000,00	26.056.913,10
ISS	30.365.000,00	15.726.937,73
ITBI	5.623.000,00	3.171.331,84
IRRF	9.450.000,00	6.225.846,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.493.000,00	2.470.123,58
Contribuições	**6.000.000,00**	**3.695.129,82**
Receita Patrimonial	**1.061.000,00**	**311.645,14**
Aplicações Financeiras (II)	641.000,00	117.327,75
Outras Receitas Patrimoniais	420.000,00	194.317,39
Transferências Correntes	**236.482.000,00**	**179.308.050,67**
Cota-Parte do FPM	44.200.000,00	25.718.185,05
Cota-Parte do ICMS	60.000.000,00	36.416.630,44
Cota-Parte do IPVA	19.600.000,00	15.130.492,05
Cota-Parte do ITR	96.000,00	6.855,88
Transferências do FUNDEB	57.000.000,00	35.666.317,06
Outras Transferências Correntes	55.586.000,00	66.369.570,19
Demais Receitas Correntes	**10.100.000,00**	**12.510.197,15**
Receitas Correntes Restantes	10.100.000,00	12.510.197,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**340.354.000,00**	**249.358.847,54**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**22.605.000,00**	**13.173.746,34**
Operações de Crédito (VI)	**8.544.000,00**	**7.005.254,63**
Alienação de Bens	**200.000,00**	**36.805,00**
Outras Alienações de Bens	200.000,00	36.805,00
Transferências de Capital	**13.861.000,00**	**6.131.686,71**
Convênios	9.330.000,00	3.833.131,54
Outras Transferências de Capital	4.531.000,00	2.298.555,17
Outras Receitas de Capital		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**14.061.000,00**	**6.168.491,71**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**354.415.000,00**	**255.527.339,25**

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	RP Processados Pagos	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**344.127.859,45**	**239.235.199,09**	**202.804.602,29**	**195.506.219,00**			
Pessoal e Encargos Sociais	171.667.051,82	111.960.698,43	111.178.368,16	108.034.629,87			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.565.000,00	1.966.224,13	1.966.224,13	1.966.224,13			
Outras Despesas Correntes	169.895.807,63	125.308.276,53	89.660.010,00	85.505.365,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**341.562.859,45**	**237.268.974,96**	**200.838.378,16**	**193.539.994,87**			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**53.977.518,15**	**41.023.784,40**	**25.349.088,14**	**23.493.124,07**			
Investimentos	49.707.518,15	38.436.476,81	22.761.780,55	20.905.816,48			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**4.270.000,00**	**2.587.307,59**	**2.587.307,59**	**2.587.307,59**			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**49.707.518,15**	**38.436.476,81**	**22.761.780,55**	**20.905.816,48**			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**6.629,41**						
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	**391.277.007,01**	**275.705.451,77**	**223.600.158,71**	**214.445.811,35**			

Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	Valor Corrente: **41.081.527,90**

Juros Nominais	Até o Bimestre/2020 Valor Incorrido
Juros Nominais	**-1.162.000,00**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**117.327,75**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	Valor Corrente: **8.856.515,22**

32.342.340,43

1.000.000,00

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal **LRF - STN**

17/09/2020
09:13:32

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		4º Bimestre de 2020
Cálculo do Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	70.589.337,84	82.497.067,55
DEDUÇÕES (XXIX)	16.136.847,87	50.192.736,34
Disponibilidade de Caixa	16.136.847,87	50.192.736,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.040.445,87	50.477.673,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	20.903.598,00	284.937,34
Demais Haveres Financeiros	54.452.489,97	32.304.331,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		R$ 22.148.158,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	20.618.660,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.529.498,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-8.973.842,97

Informações Adicionais	Previsão Orçamentária
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.945.549,42
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

GeoSIAP - PMGUARA

Página 2 de 2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Despesa com Pessoal LRF - STN

17/09/2020
09:27:16

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses												2º Quadrimestre do 2020		
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	Total (últimos 12 meses) (e)	Inscritas em RP não Processados - 2019 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**12.290.545,68**	**11.692.154,18**	**9.797.807,50**	**23.483.578,40**	**12.015.739,63**	**12.421.968,23**	**12.979.312,99**	**14.451.380,83**	**12.715.618,07**	**13.048.659,01**	**12.688.488,07**	**12.953.388,64**	**160.537.741,23**	
Pessoal Ativo	**12.202.907,53**	**11.604.659,00**	**9.704.555,16**	**23.344.836,86**	**11.921.812,94**	**12.327.942,86**	**12.872.034,00**	**14.346.674,47**	**12.612.955,74**	**12.950.011,64**	**12.591.771,68**	**12.867.671,71**	**159.347.830,59**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.709.803,47	9.136.690,89	10.873.382,82	17.118.498,34	9.411.614,09	9.694.148,09	10.402.396,84	11.820.327,76	10.036.335,22	10.434.843,82	10.067.629,57	10.303.308,52	128.948.979,43	
Obrigações Patronais	2.493.104,06	2.467.968,11	-1.168.827,66	6.226.338,52	2.510.198,85	2.693.794,77	2.469.637,16	2.526.346,71	2.576.617,52	2.515.167,82	2.524.142,11	2.564.363,19	30.398.851,16	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	**87.738,15**	**87.495,18**	**93.252,34**	**137.741,54**	**93.926,69**	**94.025,37**	**107.278,99**	**104.706,36**	**102.665,33**	**98.647,37**	**96.716,39**	**85.716,93**	**1.189.910,64**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.169,86	49.574,77	49.574,77	74.732,85	49.722,41	49.744,02	57.480,74	58.860,37	52.608,43	53.410,97	51.479,99	51.479,99	650.839,17	
Pensões	35.568,29	37.920,41	43.677,57	63.008,69	44.204,28	44.281,35	49.798,25	45.845,99	50.056,90	45.236,40	45.236,40	34.236,94	539.071,47	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**355.343,53**	**24.592,89**	**271.072,20**	**392.302,24**	**2.391.264,35**	**-2.402,72**	**414.541,22**	**422.211,00**	**425.696,13**	**232.548,65**	**171.531,26**	**277.162,53**	**5.375.863,28**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.000,00		-632,05										99.367,95	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	255.343,53	24.592,89	271.704,25	392.302,24	2.391.264,35	-2.402,72	414.541,22	422.211,00	425.696,13	232.548,65	171.531,26	277.162,53	5.276.495,33	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**11.935.202,15**	**11.667.561,29**	**9.526.735,30**	**23.090.276,16**	**9.624.475,28**	**12.424.370,95**	**12.564.771,77**	**14.029.169,83**	**12.289.921,94**	**12.816.110,36**	**12.516.956,81**	**12.676.226,11**	**155.161.877,95**	

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	**363.221.078,96**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	**363.221.078,96**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**155.161.877,95**	**42,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**196.139.382,64**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**186.332.413,51**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**176.525.444,37**	**48,60**

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

ROBERTA VERIDIANA DE CASTRO BERNARDO
Auditora Pública Interna
CPF: 315.603.458-45

GeoSIAP - PMGUARA

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL LRF - STN

17/09/2020
09:28:15

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

2º Quadrimestre de 2020

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.589.337,84	73.808.526,35	82.497.067,55	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	59.671.156,99	63.374.801,08	71.560.697,84	
Empréstimos	30.776.464,95	30.582.826,42	37.258.298,13	
Internos	30.776.464,95	30.582.826,42	37.258.298,13	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		5.022.991,47	7.005.254,63	
Financiamentos		5.022.991,47	7.005.254,63	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.894.692,04	27.768.983,19	27.297.145,08	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	28.894.692,04	27.768.983,19	27.297.145,08	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	10.918.180,85	10.433.725,27	10.936.369,71	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	16.136.847,87	45.697.736,20	50.192.736,34	
Disponibilidade de Caixa	16.136.847,87	45.697.736,20	50.192.736,34	
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.040.445,87	45.965.344,59	50.477.673,68	
(-) Restos a Pagar Processados	20.903.598,00	267.608,39	284.937,34	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	54.452.489,97	28.110.790,15	32.304.331,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	334.138.175,44	339.538.316,12	363.221.078,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	334.138.175,44	339.538.316,12	363.221.078,96	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	21,13	21,74	22,71	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	16,30	8,28	8,89	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00	120,00	120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00	108,00	

Outros Valores Não Integrantes da DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)				
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	9.363.503,95	7.874.654,54	7.901.506,55	
RP Não-Processados	11.022.253,12	4.778.911,29	3.581.823,92	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

ROBERTA VERIDIANA DE CASTRO BERNARDO
Auditora Pública Interna
CPF: 315.603.458-45

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal **LRF - STN**
RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

17/09/2020
09:28:59

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	2º Quadrimestre de 2020
Receita Corrente Líquida	**363.221.078,96**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**363.221.078,96**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**363.221.078,96**

Despesas com Pessoal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesas Totais com Pessoal - DTP	**155.161.877,95**	**42,72**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	196.139.382,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	186.332.413,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	176.525.444,37	48,60

Dívida Consolidada	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	**32.304.331,21**	**8,89**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	435.865.294,75	120,00

Garantias de Valores	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	**0,00**	**0,00**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.908.637,37	22,00

Operações de Crédito	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	6.890.291,09	1,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	58.115.372,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.425.475,53	7,00

Restos a Pagar	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor Total	**0,00**	**28.326.572,01**

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTÍN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

ROBERTA VERIDIANA DE CASTRO BERNARDO
Auditora Pública Interna
CPF: 315.603.458-45

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal **LRF - TCE/AUDESP**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" — 2º Quadrimestre de 2020

DESPESAS	Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses												
Despesas com Pessoal	Sep/2019	Oct/2019	Nov/2019	Dec/2019	Jan/2020	Feb/2020	Mar/2020	Apr/2020	May/2020	Jun/2020	Jul/2020	Aug/2020	Total (últimos 12 meses)
DESPESAS													
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	9.454.459,94	9.112.098,00	10.601.678,57	16.726.196,10	7.020.349,74	9.636.550,81	9.987.855,62	11.398.116,76	9.610.639,09	10.202.295,17	9.896.098,31	10.026.145,99	123.672.484,10
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)													
Remuneração de Agentes Políticos													
Encargos Sociais													
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.493.104,06	2.467.968,11	-1.168.827,66	6.226.338,52	2.510.198,85	2.693.794,77	2.469.637,16	2.526.346,71	2.576.617,52	2.515.167,82	2.524.142,11	2.564.363,19	30.398.851,16
Outros Benefícios Assistenciais	87.736,15	87.495,18	93.252,34	137.741,54	93.926,69	94.025,37	107.278,99	104.706,36	102.655,33	98.647,37	96.716,39	85.716,93	1.189.910,64
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Sentenças Judiciais	255.343,53	24.592,89	271.704,25	392.302,24	2.391.264,35	-2.402,72	414.541,22	422.211,00	425.696,13	232.548,65	171.531,26	277.162,53	5.276.495,33
Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00		-632,05										99.367,95
SUBTOTAL (I)	**12.390.645,68**	**11.692.154,18**	**9.797.175,45**	**23.482.578,40**	**12.015.739,63**	**12.421.968,23**	**12.979.312,99**	**14.451.380,83**	**12.715.618,07**	**13.048.659,01**	**12.688.488,07**	**12.953.388,64**	**160.637.109,18**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenização por Demissões													
Incentivo à Demissão Voluntária	100.031,16												
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	255.343,53	24.592,89	-632,05	392.302,24	2.391.264,35	-2.402,72	414.541,22	422.211,00	425.696,13	232.548,65	171.531,26	277.162,53	5.276.495,33
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados			271.704,25										99.367,95
SUBTOTAL (II)	**355.374,69**	**24.592,89**	**271.072,20**	**392.302,24**	**2.391.264,35**	**-2.402,72**	**414.541,22**	**422.211,00**	**425.696,13**	**232.548,65**	**171.531,26**	**277.162,53**	**5.375.894,44**
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	**12.035.270,99**	**11.667.561,29**	**9.526.103,25**	**23.090.276,16**	**9.624.475,28**	**12.424.370,95**	**12.564.771,77**	**14.029.169,83**	**12.289.921,94**	**12.816.110,36**	**12.516.956,81**	**12.676.226,11**	**155.261.214,74**

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

ROBERTA VERIDIANA DE CASTRO BERNARDO
Auditora Pública Interna
CPF: 315.603.458-45

PMGUARA — 17/09/2020 09:29:55 — Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida **LRF - TCE/AUDESP**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

2º Quadrimestre de 2020

Dívida Consolidada - Exceto RPPS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**79.652.168,56**	**82.581.634,57**	**90.978.595,55**	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	59.671.156,99	63.374.801,08	71.560.697,84	
Outras Dívidas	10.918.180,85	10.433.725,27	10.936.369,71	
DEDUÇÕES (II)	9.062.830,72	8.773.108,22	8.481.528,00	
Ativo Disponível	**17.543.392,49**	**47.064.334,10**	**51.552.595,28**	
Haveres Financeiros	37.040.445,87	45.965.344,59	50.477.673,68	
(-) Restos a Pagar Processados	1.406.544,62	1.366.597,90	1.359.858,94	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	20.903.598,00	267.608,39	284.937,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**62.108.776,07**	**35.517.300,47**	**39.426.000,27**	
% da DC sobre a RCL	**334.138.175,44**	**339.538.316,12**	**362.271.078,96**	
% da DCL sobre a RCL	**23,84**	**24,32**	**25,11**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	**18,59**	**10,46**	**10,88**	
	120,00	**120,00**	**120,00**	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
Parcelamento de Dívidas	**59.671.156,99**	**63.374.801,08**	**71.560.697,84**	
De Tributos	**28.894.692,04**	**27.768.983,19**	**27.297.145,08**	
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias	**28.894.692,04**	**27.768.983,19**	**27.297.145,08**	
Demais Contribuições Sociais	28.894.692,04	27.768.983,19	27.297.145,08	
Do FGTS				
Demais Dívidas Contratuais				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**30.776.464,95**	**35.605.817,89**	**44.263.552,76**	
Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000	**13.404.793,96**	**7.161.757,12**	**5.965.018,95**	
Insuficiência Financeira	2.366.787,35	2.366.787,35	2.366.787,35	
Depósitos				
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	15.753,49	16.058,48	16.407,68	
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	11.022.253,12	4.778.911,29	3.581.823,92	

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLTVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

ROBERTA VERIDIANA DE CASTRO BERNARDO
Auditora Pública Interna
CPF: 315.603.458-45

PMGUARA

17/09/2020 09:30:28

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo **LRF - TCE/AUDESP**

LRF, art. 48 — **2º Quadrimestre de 2020**

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**362.271.078,96**	**100,0000**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**362.271.078,96**	**100,0000**
Despesas Totais com Pessoal		
Limite Máximo (art. 20 LRF)	**155.261.214,74**	**42,8577**
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	195.626.382,64	54,0000
Excesso a Regularizar	185.845.063,51	51,3000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	39.426.000,27	10,8830
Excesso a Regularizar	434.725.294,75	120,0000
Concessão de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	79.699.637,37	22,0000
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período		
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	7.005.254,63	1,9337
Excesso a Regularizar	57.963.372,63	16,0000
Antecipação da Receita Orçamentária		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	25.358.975,53	7,0000

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

ROBERTA VERIDIANA DE CASTRO BERNARDO
Auditora Pública Interna
CPF: 315.603.458-45

PMGUARA 17/09/2020 09:30:52 Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

17/09/2020
10:19:58

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL LRF - TCE/AUDESP

LRF, artigo 53, inciso I

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												4º Bimestre de 2020
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	Total (últimos 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.904.064,44**	**32.425.064,86**	**26.523.144,07**	**41.625.650,43**	**35.592.498,36**	**44.753.034,09**	**33.473.426,51**	**25.837.087,40**	**25.756.042,06**	**31.391.001,76**	**33.205.572,51**	**38.341.007,56**	**391.827.594,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.876.672,03	6.356.246,23	5.476.439,20	7.898.622,94	4.946.449,10	17.832.646,22	5.911.634,90	4.310.002,90	4.885.810,54	4.858.466,85	5.587.079,86	5.319.062,14	79.259.133,01
Contribuições	471.727,26	439.452,58	472.251,50	451.610,10	464.904,17	510.030,79	437.683,44	460.354,17	440.861,08	476.653,96	444.970,73	469.671,48	5.539.171,26
Receita Patrimonial	58.501,12	58.028,43	75.992,07	50.775,76	73.144,78	40.485,10	41.167,99	26.395,97	42.456,96	31.136,40	31.361,93	25.496,01	554.942,52
Transferência Correntes	15.977.825,47	22.511.513,09	19.942.885,92	32.707.460,98	29.328.648,97	25.036.704,67	25.628.687,71	19.793.507,45	18.461.779,51	24.130.348,80	25.255.249,82	30.546.620,10	289.321.231,09
Outras Receitas Correntes	519.336,56	3.059.824,53	555.575,28	517.180,65	779.351,34	1.333.167,91	1.454.252,47	1.256.826,91	1.925.133,97	1.894.395,75	1.886.910,97	1.980.157,83	17.162.116,17
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**22.904.064,44**	**32.425.064,86**	**26.523.144,07**	**41.625.650,43**	**35.592.498,36**	**44.753.034,09**	**33.473.426,51**	**25.837.087,40**	**25.756.042,06**	**31.391.001,76**	**33.205.572,51**	**38.341.007,56**	**391.827.594,05**
DEDUÇÕES (II)	**1.768.003,82**	**2.560.543,74**	**2.292.438,63**	**3.112.033,94**	**3.846.473,58**	**3.189.629,49**	**2.910.949,60**	**1.493.508,30**	**1.749.174,20**	**1.886.059,06**	**1.782.753,18**	**2.014.947,55**	**28.606.515,09**
Contribuição do Servidor a R.P.P.S													
Receitas de Compensação Previdenciária													
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.768.003,82	2.560.543,74	2.292.438,63	3.112.033,94	3.846.473,58	3.189.629,49	2.910.949,60	1.493.508,30	1.749.174,20	1.886.059,06	1.782.753,18	2.014.947,55	28.606.515,09
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)													**363.221.078,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													**950.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													**362.271.078,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													**362.271.078,96**

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência **LRF - TCE/AUDESP**

17/09/2020
09:17:03

LRF, art. 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		4º Bimestre de 2020
	Em 31 Dez 2019 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.652.168,56	78.141.977,11	83.973.340,92
DEDUÇÕES (II)	17.543.392,49	42.433.453,38	51.552.595,28
Ativo Disponível	37.040.445,87	41.184.330,51	50.477.673,68
Haveres Financeiros	1.406.544,62	1.374.956,89	1.359.858,94
(-) Restos a Pagar Processados	20.903.598,00	125.834,02	284.937,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	62.108.776,07	35.708.523,73	32.420.745,64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	28.894.692,04	27.533.635,69	27.297.145,08
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	33.214.084,03	8.174.888,04	5.123.600,56

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan até o Bimestre Atual (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-3.051.287,48	-28.090.483,47	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.000.000,00

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 22 de Setembro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.698

RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário **LRF - TCE/AUDESP**

17/09/2020
09:16:35

LRF, art 53, inciso III

Receitas Fiscais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	4º Bimestre de 2020 Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**370.398.000,00**	**370.398.000,00**	**268.232.342,50**
Receita Tributária	87.352.000,00	87.352.000,00	53.651.152,51
Receita de Contribuição	6.000.000,00	6.000.000,00	3.695.129,82
Receita Previdenciária			
Outras Contribuições	6.000.000,00	6.000.000,00	3.695.129,82
Receita Patrimonial Líquida	420.000,00	420.000,00	194.317,39
Receita Patrimonial	1.061.000,00	1.061.000,00	311.645,14
(-) Aplicações Financeiras	641.000,00	641.000,00	117.327,75
Transferências Correntes	266.526.000,00	266.526.000,00	198.181.545,63
Demais Receitas Correntes	10.100.000,00	10.100.000,00	12.510.197,15
Diversas Receitas Correntes	10.100.000,00	10.100.000,00	12.510.197,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**22.605.000,00**	**22.605.000,00**	**13.173.746,34**
Operações de Crédito (III)	8.544.000,00	8.544.000,00	7.005.254,63
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Ativos	200.000,00	200.000,00	36.805,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)			
Outras Alienações de Bens	200.000,00	200.000,00	36.805,00
Transferências de Capital	13.861.000,00	13.861.000,00	6.131.686,71
Convênios	13.861.000,00	13.861.000,00	6.131.686,71
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**13.861.000,00**	**13.861.000,00**	**6.131.686,71**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**-30.044.000,00**	**-30.044.000,00**	**-18.873.494,96**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**354.215.000,00**	**354.215.000,00**	**255.490.534,25**

Despesas Fiscais	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas
DESPESAS CORRENTES (X)	**313.505.000,00**	**344.127.859,45**	**202.804.602,29**
Pessoal e Encargos Sociais	171.609.000,00	171.667.051,82	111.178.368,16
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.565.000,00	2.565.000,00	1.966.224,13
Outras Despesas Correntes	139.331.000,00	169.895.807,63	89.660.010,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**310.940.000,00**	**341.562.859,45**	**200.838.378,16**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**47.795.000,00**	**53.977.518,15**	**25.349.088,14**
Investimentos	43.525.000,00	49.707.518,15	22.761.780,55
Inversões Financeiras			
Concessão de Empréstimos (XIV)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XVI)	4.270.000,00	4.270.000,00	2.587.307,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**43.525.000,00**	**49.707.518,15**	**22.761.780,55**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**2.300.000,00**	**6.629,41**	
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**356.765.000,00**	**391.277.007,01**	**223.600.158,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-2.550.000,00**	**-37.062.007,01**	**31.890.375,54**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**-1.162.000,00**

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

GeoSIAP - PMGUARA

Página 1 de 1